Ao GTF.

JEduardo Ferreira
13-02-2017

ICNF
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Exmo. Senhor
Câmara Municipal de Moimenta da Beira
Largo do Tabolado
3620-324 - Moimenta da Beira

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA
Of.º nº 2509/Proc.º 610/601/000	30/12/2016	7552/2017/DGAPPF

ASSUNTO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS - COMUNICAÇÃO DA DECISÃO

Comunica-se a V. Exª que o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Moimenta da Beira foi aprovado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, em 2 de fevereiro de 2017, nos termos do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, publicado em anexo ao despacho nº 4345/2012 de 27 de Março.

Mais se informa que o PMDFCI tem um período de vigência de 5 anos contados a partir da data de aprovação relativa ao horizonte de planeamento das ações dos objetivos operacionais contantes no plano de ação (Caderno II), conforme estipulado no Art.º 9º do Regulamento supracitado.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo

Rui Pombo

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
Av. da República, 16 a 16B, 1050-191 Lisboa , PORTUGAL

TEL 21 350 79 00 FAX
E-MAIL icnf@icnf.pt www.icnf.pt